



DISPENSA DE LICITAÇÃO

003/2025 - TONNER



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Aos 07 (sete) dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco AUTUO o Processo Administrativo nº 005/2025 com objeto Contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 003/2025 - ADM.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DFD Nº 004/2025 – SEMEDH

Grau de Prioridade: Alta

Ao
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Montes Altos
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Encaminhamos ao **Setor de Licitação**, para fins de iniciar processo de Inexigibilidade nos termos da **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 008/2024**. Após a autuação e comprovação de recursos orçamentários, solicitamos elaboração de Termo de Referência e demais procedimentos fundamentados na legislação vigente.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.
Responsável pela Unidade/Área: Raimunda Marilene Cruz da Silva.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos das unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade e também na produção de provas, testes e exercícios aplicados pelo corpo docente aos alunos, e outros materiais didático-pedagógicos, assim como eventuais documentos administrativos que se fizerem necessários .

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 07/02/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Prazo de serviço: O objeto desta contratação deverá mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de serviços, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Tonner compatível com a brother 5652 - TN 3442	unidades	70
2	Foto condutor compatível com a brother 5652 - PQ TN3442	unidades	30
3	Tonner compatível com a brother 2540 - TN2340	unidades	60
4	Foto condutor compatível com a brother 2540 - PQ TN2340	unidades	30
5	Tonner compatível com a brother 7535dw - TN B021	unidades	50
6	Tonner compatível com a HP P1102DW - BQ-435A	unidades	30
Valor Total Estimado			

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - LOCAL E DATA

Montes Altos - MA, 07 de janeiro de 2025

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DFD Nº 003/2025 - ADM
Grau de Prioridade: Alto

Ao
Setor de Protocolo
Prefeitura Municipal de Montes Altos
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado e nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE janeiro DE 2024**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do Termo de Referência.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - ADM

Responsável pela Unidade/Área: Fábio Gomes de Sousa

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos das unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade e também na produção de provas, testes e exercícios aplicados pelo corpo docente aos alunos, e outros materiais didático-pedagógicos, assim como eventuais documentos administrativos que se fizerem necessários.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 07/02/2025

Prazo de serviço: O objeto desta contratação deverá mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

6 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de serviços, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Tonner compatível com a brother 5652 - TN 3442	unidades	70
2	Foto condutor compatível com a brother 5652 - PQ TN3442	unidades	30
3	Tonner compatível com a brother 2540 - TN2340	unidades	60
4	Foto condutor compatível com a brother 2540 - PQ TN2340	unidades	30
5	Tonner compatível com a brother 7535dw - TN B021	unidades	50
6	Tonner compatível com a HP P1102DW - BQ-435A	unidades	30
Valor Total Estimado			

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

7 - LOCAL E DATA

Montes Altos - MA, 07 de janeiro de 2025

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



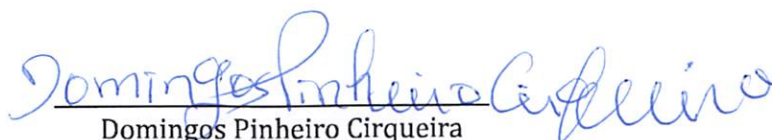
DESPACHO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, autorizo o Departamento de Compras a realização de pesquisa de preços para Contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal, nos parâmetros do DFD Nº 003/2025 – ADM, de acordo com art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, para elaboração do Termo de Referência que servira de balizamento para contratação para o ano de 2025 do objeto acima citado pelo setor demandante.

Solicitamos a este setor urgência para demanda, pois o Documento Formalização de demanda supra citado possui grau de prioridade **ALTA**.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Montes Altos - MA, 07 de janeiro de 2025


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



Para:

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Considerando as informações contidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 003/2025 – ADM, assim com autorização do Prefeito Municipal para realização de pesquisa de preço, de acordo com art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Segue em anexo Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços, assim como Planilha Consolidado dos valores cotados, fundamentado na legislação supra citada para elaboração do Termo de Referência pelo Órgão Demandante.

Montes Altos - MA, 07 de janeiro de 2025.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS



O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

1. Objeto

Contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal.

2. Data da Pesquisa: 22 de janeiro de 2025.

3. Metodologia

Fundamentado no artigo 8º do Decreto Municipal nº 008/2024 foi utilizado a **Média Aritmética**, ou seja, o somatório de todos os elementos do rol e dividir essa soma pela quantidade de elementos.

4. Fontes de Pesquisa

Foi realizada a pesquisa de preços conforme o artigo 6º do Decreto Municipal nº 008/2024, utilizando os seguintes parâmetros, combinado conforme artigo supracitado.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5. Valores atualizados

Conforme o artigo 5º do Decreto Municipal 079/2024, houve necessidade de atualização dos preços coletados no Banco de Preços da Saúde, as atualizações foram calculadas no site do IBGE usando o índice do IPCA, conforme demonstrado nos anexos, pois nenhuma das contratações utilizadas foi anterior a 1 (um) ano da data da pesquisa.

6. Análise da Pesquisa

Os contratos foram obtidos no Portal Banco de Preço e Licitanet, após aplicado a fórmula de média aritmética comprovou-se a o valor de mercado do objeto da futura contratação, Conforme planilha e documentação em anexo.

7. Considerações finais

A estimativa apresentada foi realizada para fomentar a contratação do objeto supracitado, conforme legislação vigente, ficando o valor médio unitário de R\$ 59.744,20 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Montes Altos - MA, 22 de janeiro de 2025.


Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

Anexo

Mapa de consolidação dos valores atualizados

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	BANCO DE PREÇO		LICITANET		Valor Médio	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Tonner compatível com a brother 5652 - TN 3442	Unidades	140			125,08	17.511,20	125,08	17.511,20
2	Foto condutor compatível com a brother 5652 - PQ TN3442	Unidades	60			106,62	6.397,20	106,62	6.397,20
3	Tonner compatível com a brother 2540 - TN2340	Unidades	120	113,02	13.562,40		0,00	113,02	13.562,40
4	Foto condutor compatível com a brother 2540 - PQ TN2340	Unidades	60	92,33	5.539,80		0,00	92,33	5.539,80
5	Tonner compatível com a brother 7535dw - TN B021	Unidades	100			98,75	9.875,00	98,75	9.875,00
6	Tonner compatível com a HP P1102DW - BQ-435A	Unidades	60	114,31	6.858,60		0,00	114,31	6.858,60
Total (R\$)								59.744,20	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA NA PLATAFORMA LICITANET



Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA Processo - 0342023/2023	TONNER COMP BROTHER TN-3472- Dcp-L5652dn "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP Marca: PREMIUM Modelo: PREMIUM	21/03/2024	50,00	Und	197,61	146,24	T M M PRAZERES LTDA CNPJ - 41.297.282/0001-18	SAO LUIS - MA
MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG Processo - 2/2024	TONER BROTHER DCP- L5652 DN ORIGINAL - TONER BROTHER DCP- L5652 DN ORIGINAL Marca: MONOCRON Modelo: 5652 DN	19/06/2024	12,00	UN	187,73	120,00	ALFATECH TELECOM LTDA CNPJ - 37.807.150/0001-11	São Gotardo - MG
MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA Processo - 009/2024	CARTUCHO DE TONER para impressora BROTHER – DCP – 5652 DN – Multifuncional laser com rede e duplex avançado. Marca: MASTERPRINT Modelo: MASTERPRINT	10/10/2024	10,00	Unidade	231,67	109,00	A C BECHARA REGO COMERCIO LTDA CNPJ - 05.261.892/0001-06	Santarém - PA

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 205,67

R\$ 125,08

22/01/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT Processo - 18/2024	FOTOCONDUTOR - PARA IMPRESSORA, PARA BROTHER COMPATIVEL DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L5702DW HL-L5102DW Marca: DSI Modelo: DR3440	24/07/2024	15,00	UNID.	74,40	38,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ - 23.496.174/0001-92	São José do Rio Preto - SP
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO Processo - 93/2024	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER N3472RD NUMERO IMPRESSORA HL L6402DW DCPL5502 DN 5602DN 5652DN HLL6300DW (T) VL 6400DW (T) MFCL 5702DW L5802 DW L5902DW L6702DW Marca: MATER Modelo: DR3472	22/11/2024	3,00	UNID	89,42	82,87	FA DE FREITAS LTDA CNPJ - 18.208.547/0001-42	Chupinguaia - RO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT Processo - 70/2024	FOTOCONDUTOR - PARA IMPRESSORA, PARA BROTHER COMPATIVEL DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L5702DW HL-L5102DW Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: DR3440	02/12/2024	6,00	UNIDADE	237,23	198,98	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ - 10.210.196/0001-00	São José do Rio Preto - SP

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 133,68

R\$ 106,62

22/01/2025



Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO Processo - 004/2024	Toner para impressora Brother, Original TNB021, cor preto, com rendimento de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, utilizado nos equipamentos Brother: DCP-B7520DW DCP-B7535DW DCP-B7520 DCP-B7535. Toner B021 de excelente qualidade possui garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca: masterprint Modelo: tnb 021	17/04/2024	20,00	Unidade	106,26	106,26	S. S. DOS SANTOS PEREIRA CNPJ - 09.192.398/0001-80	São Francisco do Guaporé - RO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT Processo - 18/2024	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER TN-B021 B7520 B7535 B7530 COMPATIVEL PARA TN-B021 TNB021 COR: PRETO - BLACK - BK RENDIMENTO: MEDIA DE 12.000 IMPRESSOES Marca: ALLTONER Modelo: DRB021	24/07/2024	20,00	UN	249,33	90,00	ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ - 51.891.027/0001-52	Maringá - PR
MUNICÍPIO DE JAURU/MT Processo - 33/2024	TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN-B021 PRETO DCP-B7520DW B7520DW DCP-B7535DW B7535DW ORIGINAL 2.6KG PARA IMPRESSORA COM SCANNER BROTHER 2.600 PAGINAS GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICACAO. Marca: BROTHER Modelo: TNB021	26/11/2024	24,00	UN	100,85	99,99	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ - 40.080.144/0001-10	Juara - MT

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 152,15

R\$ 98,75

22/01/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA
CNPJ: 06759104000160
SETOR DE COMPRAS

Responsável: Cícero dos Santos Cirqueira Neto Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação: TONNER

Pesquisa realizada entre 22/01/2025 10:38:53 e 22/01/2025 22:46:37

Relatório gerado no dia 22/01/2025 22:51:44 (IP: 2804:5698:10da:7700:ac80:d03:c4df:29dd)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tonner compatível com a brother 2540 - TN2340

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	60	R\$ 113,02 (un)	-	R\$ 113,02	52,2%	R\$ 6.781,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA	94430	12/06/2024	R\$ 129,84
2	MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA	06769798000117-1-000086/2024	29/05/2024	R\$ 134,23
3	46.940.888/0001-43 - PREFEITURA MUNIC DE DUMONT	00003224	08/05/2024	R\$ 75,00
Valor Unitário				R\$ 113,02

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 113,02

Item 2: foto condutor compatível com a brother 2540 - PQ TN2340

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	30	R\$ 92,33 (un)	-	R\$ 92,33	21,3%	R\$ 2.769,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FRUTAL/MG	114519	02/12/2024	R\$ 58,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE BRITANIA	86900859000172-1-000029/2024	13/08/2024	R\$ 150,00
3	11.378.898/0001-52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11337362000199-1-000020/2024	05/03/2024	R\$ 69,00



Valor Unitário

R\$ 92,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 92,33

Item 3: tonner compatível com a hp P1102DW - BQ-435A



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	30	R\$ 114,31 (un)	-	R\$ 114,31	26,4%	R\$ 3.429,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SIMAO DIAS	13108089000156-1-000088/2024	15/08/2024	R\$ 153,15
2	MUNICIPIO DE CAETE	18302299000102-1-000101/2024	23/07/2024	R\$ 89,79
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13809070000137-1-000001/2024	24/04/2024	R\$ 100,00

Valor Unitário

R\$ 114,31

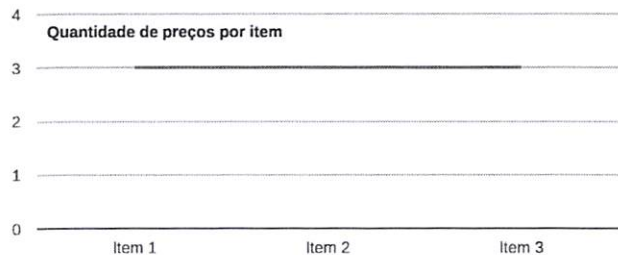
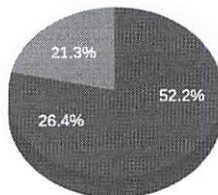
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 114,31

Valor Global: R\$ 12.980,40

Valor do item em relação ao total

- 1) tonner com...
- 2) tonner com...
- 3) foto condutor...



Detalhamento dos Itens

Item 1: tonner compatível com a brother 2540 - TN2340

Preço Estimado: R\$ 113,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 113,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 113,02

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	tonner compatível com a brother 2540 - TN2340	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 129,84

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA
Descrição: TONER TN-2370 TN 2370 P/ BROTHER DCP 2540 2520 2360 2320 MFC-L2700 2720 2740 (SIMILAR) - TONER TN-2370 TN 2370 P/ BROTHER DCP 2540 2520 2360 2320 MFC-L2700 2720 2740 (SIMILAR)

Data: 12/06/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 94430
Lote/Item: /46
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 150
Unidade: UND
UF:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.686.236/0001-12	JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 48,00
Marca: PREMIUM TP-TN2340 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PREMIUM TP-TN2340 Descrição: Descrição não informada Endereço:		
12.300.032/0001-91	J G M DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 68,34
Marca: MASTERPRINT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MASTERPRINT Descrição: Descrição não informada Endereço:		
28.766.496/0001-28	G SOARES DE CARVALHO EIRELI	R\$ 76,98
Marca: PREMIUM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TONER TN-2370 TN 2370 P/ BROTHER DCP 2540 2520 2360 2320 MFC-L2700 2720 2740 (SIMILAR). MARCA: PREMI Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PI	Teresina	R CLIMERIO BENTO GONCALVES, 1298
Telefone:	Email:	
(86) 3222-2533	ciacauditoria@gmail.com	
48.928.617/0001-06	DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	R\$ 123,01
Marca: MASTERPRINT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MASTERPRINT Descrição: Descrição não informada Endereço:		
33.482.008/0001-90	C A INFORMATICA LTDA	R\$ 136,67
Marca: PREMIUM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TN 2370 Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Parauapebas	AV DOS IPES, SN
Telefone:	Email:	
(94) 8106-0224	contato@informaticalpe.com.br	
73.852.873/0002-87	C J FREITAS DE SAMPAIO LTDA	R\$ 136,67
Marca: PREMIUM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 2370 Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PI	Teresina	RUA SAO JOAO, 967
Telefone:	Email:	
(86) 3302-4133	instecon@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
36.877.324/0001-50	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO		R\$ 136,67	
Marca: dld imports				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: padrao				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Pedreiras	TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84	(99) 8217-0780	marcelocobain@hotmail.com



33.614.584/0001-44		COMERCIAL GOA EIRELI		R\$ 136,67	
Marca: Premium					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Premium					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
MA		São Luís		R RUA 03 - PQ TOPAZIO, 16	
		Telefone:		Email:	
		(98) 3246-7962/ (98) 8823-8901		ailtonbpereira@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 134,23

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA	Data:	29/05/2024 08:55
Objeto:	[LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	NÃO
Descrição:	TONER TN-2370 TN 2370 P/ BROTHER DCP 2540 2520 2360 2320 MFC-L2700 2720 2740 (ORIGINAL) - TONER TN-2370 TN 2370 P/ BROTHER DCP 2540 2520 2360 2320 MFC-L2700 2720 2740 (ORIGINAL)	Identificação:	06769798000117-1-000086/2024
		Lote/Item:	1/4283557
		Ata:	N/A
		Homologação:	07/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	175
		Unidade:	UND
		UF:	MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.686.236/0001-12	JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 134,23
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 75,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	46.940.888/0001-43	Data:	08/05/2024 00:00
Órgão:	PREFEITURA MUNIC DE DUMONT	Modalidade:	DISPENSA
Objeto:	AQUISIÇÃO ÚNICA E IMEDIATA DE CARTUCHOS DE TONER PARA AS IMPRESSORAS	SRP:	NÃO
Descrição:	CARTUCHO TONER BROTHER 2540 - CARTUCHO TONER BROTHER 2540	Identificação:	00003224
		Lote/Item:	1/7
		Ata:	N/A
		Fonte:	pmdumont.djp.com.br:8079/transparencia/
		Quantidade:	4
		Unidade:	UN
		UF:	SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.676.943/0001-92	NOVA REVENDA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO A LASER LTDA-ME	R\$ 75,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 2: foto condutor compatível com a brother 2540 - PQ TN2340

Preço Estimado: R\$ 92,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 92,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 92,33

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	foto condutor compatível com a brother 2540 - PQ TN2340	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 58,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FRUTAL/MG	Data: 02/12/2024 00:00
Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de materiais de informática (materiais de consumo e bens permanentes) necessários para suprir as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Frutal, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: FOTOCONDUT P/BROTHER DCP2540 2520 2540 MFC2700 2720 2740 - FOTOCONDUT P/BROTHER DCP2540 2520 2540 MFC2700 2720 2740	Identificação: 114519
	Lote/Item: /91
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 17
	Unidade: UN
	UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.210.196/0001-00	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R\$ 49,00
VENCEDOR		

Marca: DSI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DR2340
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, 431	Danilo	(17) 3234-4613	danilo.contmil@terra.com.br

10.697.933/0001-33	RICARDO BARBOSA LORENA	R\$ 50,00
--------------------	------------------------	-----------

Marca: BYQUALY
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: COMPATIVEL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Limeira do Oeste	AV BAHIA, 921	(34) 3453-1182/ (34) 9997-5895	ricardobl10@gmail.com

11.244.192/0001-06	KELTON DA SILVA GONCALVES	R\$ 58,00
--------------------	---------------------------	-----------

Marca: BY QUALY
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2540
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Frutal	AV EUVALDO LODI, 325	(34) 3421-3321	uanderson@terra.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.338.231/0001-60	J & K COMERCIAL LTDA	R\$ 65,00
Marca: J & K Compatível Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DR2340 Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



27.193.666/0001-60		VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO EIRELI		R\$ 118,00
Marca: BYQUALY DR660				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: DR660				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Orlândia	RUA 06, 657	(11) 1234-5678 / (11) 0123-4567 / (11) 1234-5678	vendedor@vendedor.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BRITANIA	Data: 13/08/2024 16:33
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DAS IMPRESSORAS BROTHER DCP-L5652 E DCP-L2540 PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: TROCA FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER DCP L2540 - TROCA FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER DCP L2540	Identificação: 86900859000172-1-000029/2024
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 06/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.839.150/0001-06	HPREMIUM AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Jussara	AV JOSE BONIFACIO, 1280
		Telefone: (62) 3373-2831
		Email: hpremiuminfo@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 69,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.378.898/0001-52	Data: 05/03/2024 08:56
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Modalidade: Dispensa
Objeto: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PERIFÉRICO.	SRP: SIM
Descrição: FOTO CONDUTOR BROTHER 2540 – Peça genuína, nova, embalada em caixa lacrada - FOTO CONDUTOR BROTHER 2540 – Peça genuína, nova, embalada em caixa lacrada	Identificação: 11337362000199-1-000020/2024
	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Homologação: 26/02/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4
	Unidade: UN
	UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
12.365.986/0001-82	DIEGO JEAN CORREA SILVA		R\$ 69,00	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Cocalzinho de Goiás	AV NIQUELANDIA, SN	(62) 3339-1502	diegoj282@gmail.com

Item 3: tonner compatível com a hp P1102DW - BQ-435A

Preço Estimado: R\$ 114,31 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 114,31 Média dos Preços Obtidos: R\$ 114,31

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	tonner compatível com a hp P1102DW - BQ-435A	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 153,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SIMAO DIAS	Data: 15/08/2024 11:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: 13108089000156-1-000088/2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 20/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: UND
	UF: SE

Descrição: CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 150G. Especificação: CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 150G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET SÉRIE 1132, 1102, 0127, 1606 E 1505. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADO - CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 150G. Especificação: CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 150G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET SÉRIE 1132, 1102, 0127, 1606 E 1505. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 150G CADA.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.664.133/0001-41	MAPRIN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 153,15
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 89,79

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE CAETE
Objeto: Contratacao de empresa para fornecimento de Toner e Cartuchos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educacao e Unidades Educacionais e da Secretaria Municipal de Saude.
Descrição: Toner para impressora HP laserjet 1102 CW - Toner para impressora HP laserjet 1102 CW

Data: 23/07/2024 14:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18302299000102-1-000101/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 10/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.400.989/0001-42	LETICIA SAMPAIO FERREIRA LTDA	R\$ 89,79
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 1102 - 85A - TONER PARA IMPRESSORA HP 1102 - 85A

Data: 24/04/2024 16:18
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13809070000137-1-000001/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 18
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.244.382/0001-24	DIVINO FRANCISCO LOPES RIO VERDE	R\$ 100,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Carmo do Rio Verde	AVENIDA DOS REIS, 328
		Telefone:
		(62) 3323-2520/ (62) 3323-2504





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 22/01/2025 11:54:12

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/01/2025 12:08:40

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Dumont/SP
pmdumont.djp.com.br:8079/transparencia/

Data: 22/01/2025 12:30:19

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos das unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade e também na produção de provas, testes e exercícios aplicados pelo corpo docente aos alunos, e outros materiais didático-pedagógicos, assim como eventuais documentos administrativos que se fizerem necessários

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou suprimentos de informática.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos e especificação dos fornecimentos pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os fornecimentos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
				Valor Unitário	Valor Total
1	tonner compatível com a brother 5652 - TN 3442	unidades	140	125,08	17.511,20
2	foto condutor compatível com a brother 5652 - PQ TN3442	unidades	60	106,62	6.397,20
3	tonner compatível com a brother 2540 - TN2340	unidades	120	113,02	13.562,40
4	foto condutor compatível com a brother 2540 - PQ TN2340	unidades	60	92,33	5.539,80
5	tonner compatível com a brother 7535dw - TN B021	unidades	100	98,75	9.875,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

6	tonner compatível com a hp P1102DW - BQ-435A	unidades	60	114,31	6.858,60
Valor Total Estimado				59.744,20	

Valor estimado Total R\$ 59.425,85 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.
- 7.3 Conduzir os fornecimentos e fornecimentos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os fornecimentos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos fornecimentos, sempre que a ela imputáveis;
- 7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos fornecimentos, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos fornecimentos;
- 7.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.11 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.12 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.15 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a fornecimento da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DA GARANTIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

8.2 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de fornecimentos ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.

8.3 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e fornecimentos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos fornecimentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS

9.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos fornecimentos será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos fornecimentos, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos fornecimentos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1 Valor estimado Total R\$ 59.425,85 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada dos fornecimentos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano;

Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos fornecimentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos fornecimentos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou fornecimentos decorrentes da execução de fornecimentos sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.3 A estimativa de custo total para execução dos fornecimentos objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.

Montes Altos - MA, 23 de janeiro de 2025.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto

Setor de Compras

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Montes Altos - MA, 23 de janeiro de 2025.


Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

FABIO GOMES DE SOUSA, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal.

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano;
Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Montes Altos - MA, 10 de janeiro de 2025.

Fábio Gomes de Sousa
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,095% da dotação orçamentária e financeira anual referente a Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Montes Altos - MA, 23 de janeiro de 2025.

Fábio Gomes de Sousa

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Considerando as informações contidos no presente processo e estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório atender o Documento de Formalização de Demanda nº 003/2025 - ADM.

E designo o Agente de Contratação Sra. Luzilene Araujo de Oliveira, nomeada pela portaria nº 020-GAB/2025 de 02 e janeiro de 2025 para exercer as funções indicadas no artigo 3º do Decreto Municipal 003-GAB/2024 e autuar o Processo Licitatório conforme controle do setor de licitação do Município.

Após Parecer Jurídico favorável em relação ao controle prévio da legalidade, AUTORIZO a publicação de acordo com o Parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 24 de janeiro de 2025.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, o senhor Prefeito Domingos Pinheiro Cirqueira**, eu, Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação nomeada pela Portaria 020-GAB/2025, de 02 de janeiro de 2025 autuo Processo Administrativo nº 005/2025, como segue:

Demandante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – ADM
Documento de Formalização de Demanda: 003/2025 - ADM
Documento de Formalização de Demanda: 004/2025 - SEMEDH
Contratação Direta: Dispensa Eletrônica nº 003/2025.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal.

Montes Altos -MA, em 27 de janeiro de 2025.


Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de MONTES ALTOS:

- ✓ Decreto Municipal nº 003-GAB/2024 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 005-GAB /2024 - Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- ✓ Decreto Municipal nº 008-GAB/2024 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 001-GAB/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 31/01/2025 até o dia 04/02/2025.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal.

1.1. As descrições dos fornecimentos a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001-GAB/2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4. ENVIO DAS COTAÇÕES

4.1. O envio de cotações deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 003/2025.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao fornecimento ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/fornecimentos ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 003/2025.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.
- Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os fornecimentos deverão ser disponibilizados no endereço do contratado.

9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. O prazo de início será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou fornecimentos prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2. Caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Montes Altos**, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Montes Altos, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br.

14.10. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**.

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Montes Altos- MA, 30 de janeiro de 2025.

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos das unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade e também na produção de provas, testes e exercícios aplicados pelo corpo docente aos alunos, e outros materiais didático-pedagógicos, assim como eventuais documentos administrativos que se fizerem necessários

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou suprimentos de informática.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos e especificação dos fornecimentos pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os fornecimentos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
				Valor Unitário	Valor Total
1	tonner compatível com a brother 5652 - TN 3442	unidades	140	125,08	17.511,20
2	foto condutor compatível com a brother 5652 - PQ TN3442	unidades	60	106,62	6.397,20
3	tonner compatível com a brother 2540 - TN2340	unidades	120	113,02	13.562,40
4	foto condutor compatível com a brother 2540 - PQ TN2340	unidades	60	92,33	5.539,80
5	tonner compatível com a brother 7535dw - TN B021	unidades	100	98,75	9.875,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6	tonner compatível com a hp P1102DW - BQ-435A	unidades	60	114,31	6.858,60
Valor Total Estimado				59.744,20	

Valor estimado Total R\$ 59.425,85 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.
- 7.3 Conduzir os fornecimentos e fornecimentos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os fornecimentos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos fornecimentos, sempre que a ela imputáveis;
- 7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos fornecimentos, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos fornecimentos;
- 7.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.11 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.12 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.15 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a fornecimento da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8. DA GARANTIA

8.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

8.2 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de fornecimentos ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.

8.3 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e fornecimentos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos fornecimentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS

9.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos fornecimentos será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos fornecimentos, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos fornecimentos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1 Valor estimado Total R\$ 59.425,85 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.2 Apresentar indicação detalhada dos fornecimentos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano;

Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos fornecimentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos fornecimentos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou fornecimentos decorrentes da execução de fornecimentos sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.3 A estimativa de custo total para execução dos fornecimentos objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
- MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado ____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 003/2025 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	tonner compatível com a brother 5652 - TN 3442	unidades	140	125,08	17.511,20
2	foto condutor compatível com a brother 5652 - PQ TN3442	unidades	60	106,62	6.397,20
3	tonner compatível com a brother 2540 - TN2340	unidades	120	113,02	13.562,40
4	foto condutor compatível com a brother 2540 - PQ TN2340	unidades	60	92,33	5.539,80
5	tonner compatível com a brother 7535dw - TN B021	unidades	100	98,75	9.875,00
6	tonner compatível com a hp P1102DW - BQ-435A	unidades	60	114,31	6.858,60
Valor Total				59.744,20	

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos fornecimentos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimentos/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos fornecimentos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos fornecimentos prestados;
- b) Ordem de Fornecimentos;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos fornecimentos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos fornecimentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(A ser informada pelo Ordenador de Despesas)

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 003/2025, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros fornecimentos, quando serão adotadas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

..... de..... de 20....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 30 de janeiro de 2025. Fábio Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de cartucho de Toner de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 30 de janeiro de 2025. Fábio Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: xmapoabgfzm20250130160109